

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ofício circular nº 35 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/SEPRE

Palmas, 27 de janeiro de 2021.

As Suas Excelências os Senhores

JUIZES DE DIREITO DIRETORES DE FORO DO ESTADO DO TOCANTINS E JUIZES DE DIREITO

Assunto: Orientação Precatórios

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os cordialmente, **encaminho a decisão** exarada no evento 100 dos autos do Precatório nº 0021723-92.2016.8.27.0000 (anexo SEI - evento 3526352), do Juiz Federal Eduardo de Melo Gama, em reiteração ao Ofício Circular nº 241/2018-PRESIDÊNCIA, referente à **obrigatoriedade da individualização dos ofícios precatórios**, por beneficiário, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019.

Ressalte-se que o **valor de honorários contratuais deve ser objeto de destaque no crédito principal da parte** quando houver requerimento expresso nesse sentido, antes da expedição do precatório, ou seja, **é vedada a requisição isolada e individualizada a título de honorários contratuais**.

Certo de contar com a valorosa colaboração de Vossas Excelências, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 01/02/2021, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3526337** e o código CRC **15563DB2**.

21.0.000001629-0

3526337v2